PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. Proj 122/200

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.134 de 09 de Março de 2007.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Voluntário no âmbito do município de Lorena, a ser comemorado anualmente no dia 05 (cinco) de dezembro.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, define-se como voluntário a pessoa física que presta atividade não remunerada à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 2° Ficam autorizadas as Secretarias Municipais competentes a realizarem no dia 05 (cinco) de dezembro de cada ano, evento destinado ao reconhecimento das pessoas definidas como voluntárias, nos termos do parágrafo único do artigo 1° desta Lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais se encarregarão do levantamento e organização dos voluntários do município para a realização do mencionado evento.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LRF3.19407 - Des Municipal de Vestantinos

148 W

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(Lei nº. 3.134/07)

Art. 4° O Poder Executivo editará os atos cabíveis com vistas à regulamentação do disposto nessa Lei.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 09 de Março de 2007.

PAULO CÉSAR NEME Profeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal